



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.01.21

ATA NÚMERO 91/2017-21 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Técnica Superior, Ana Maria Guerra Borges, em substituição de Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, ausente por motivo de assistência a familiar, e a presença dos Senhores Vereadores Afonso Manuel Batista Dias, José Damião Lopes Guedes de Melo, Susana Cristina Dias Pereira e Ana Maria Silva Xavier Guerra, teve lugar a nonagésima primeira reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e dezassete - dois mil e vinte e um.

Os Senhores Vereadores Afonso Manuel Batista Dias e Ana Maria Silva Xavier Guerra estiveram presentes nesta reunião por videochamada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação dada pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número noventa da reunião desta Câmara Municipal de sete de janeiro corrente, a qual foi deliberado por unanimidade aprovar, sem alterações.

De seguida o **Senhor Presidente da Câmara** deu início ao

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente da Câmara** informou que têm estado muito atentos à situação da Santa Casa da Misericórdia de Tarouca relativa à doença COVID-19, que felizmente ainda não tinha sido afetada desde o início da pandemia, mas onde há pouco dias surgiram alguns casos, que estão a ter a devida atenção. Manifestou toda a solidariedade do Município e disponibilidade para prestar qualquer tipo de apoio necessário, fazendo votos para que todos os que foram infetados tenham rápidas melhoras.

Não havendo outros assuntos a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara** deu início à discussão da seguinte

ORDEM DO DIA

PONTO 1 - Medidas de execução orçamentais para o ano de 2021 - atualização da tabela de taxas municipais - informação

PONTO 2 - Agência para a Modernização Administrativa - protocolo de descentralização da Loja de Cidadão de Tarouca

PONTO 3 - Vitor Manuel Pinto de Sousa, cessionário do bar-restaurante da Piscina Municipal de Tarouca - pedido de redução da renda devido à pandemia COVID-19 - informação da Chefe de Divisão da DAF

PONTO 4 - Orçamentação e gestão das despesas com pessoal em 2021 - proposta

PONTO 5 - Compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2020 - declaração

PONTO 6 - Recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2020 - declaração

PONTO 7 - Pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2020 - declaração

PONTO 8 - Concurso de Montras Natalícias - atribuição dos prémios

PONTO 9 - Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional - informação sobre a entrega de vouchers até 15.01.2021

PONTO 10 - Averbamento em nome de José Joaquim Couto Sorrilha da licença de táxi n° 12/2003 por mudança de titular - ratificação

PONTO 11 - Edifício em ruína na Rua do Outeiro, em Tarouca - propriedade de Ofélia dos Santos Massa e João Batista Massa Júnior - Auto de vistoria nos termos do artigo 89° do RJUE - proposta

PONTO 12 - Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias - Informação do Senhor Presidente da Câmara

PONTO 13 - Apoios concedidos para atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município - Informação do Senhor Presidente da Câmara

PONTO 14 - Resumo diário da tesouraria

PONTO 15 - Contrato de "Aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos na área do Município de Tarouca e limpeza urbana na cidade de Tarouca, pelo período de 3 anos (2018 a 2020)" - informação técnica relativa aos trabalhos a menos

PONTO 16 - Perdas em inventários - água de consumo humano - informação técnica

PONTO 1 - **MEDIDAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAIS PARA O ANO DE 2021 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS - INFORMAÇÃO**

Presente a informação da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa, datada de 15 de janeiro corrente, a qual a seguir se transcreve:

**"MEDIDAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO 2021
ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS
INFORMAÇÃO**

Acerca do assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa do seguinte:

Nos termos do artigo 5° das medidas de execução orçamental para o ano 2021, aprovadas pela Assembleia Municipal em sessão de 11.12.2020, ao abrigo do disposto no n°1 do artigo 9° da Lei n° 53-E/2006, de 29.12, a Tabela de Taxas

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2021.01.21

Municipais, publicada no Diário da República, 2ª série, nº135, de 14.07.2010, é atualizada, de acordo com o índice de preços no consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P, referente ao ano 2020, desde que positivo.

De acordo com a informação do Instituto Nacional de Estatística, divulgada em 13.01.2021, em 2020 o Índice de Preços no Consumidor (IPC) registou uma variação média anual nula. (ver anexo)

Por consequência, e em conformidade com a referida deliberação da Assembleia Municipal, em 2021, a Tabela de Taxas Municipais não deve ser objeto de atualização.

Deixo à consideração de V.Exa.

Tarouca, 15.01.2021.

A Chefe de Divisão da DAF,

a) Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos"

Foi tomado conhecimento da presente informação e com fundamento na mesma, foi deliberado por unanimidade não proceder à atualização da Tabela de Taxas Municipais, uma vez que o Índice de Preços no Consumidor (IPC) registou uma variação média anual nula em 2020, de acordo com a informação do Instituto Nacional de Estatística, divulgada em 13.01.2021.

PONTO 2 - AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROTOCOLO DE DESCENTRALIZAÇÃO DA LOJA DE CIDADÃO DE TAROUCA

O Senhor Presidente da Câmara retirou este assunto da reunião.

PONTO 3 - VITOR MANUEL PINTO DE SOUSA, CESSIONÁRIO DO BAR-RESTAURANTE DA PISCINA MUNICIPAL DE TAROUCA - PEDIDO DE REDUÇÃO DA RENDA DEVIDO À PANDEMIA COVID-19 - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DAF

Presente uma carta registada nesta Câmara Municipal em cinco de janeiro corrente, em nome de Vitor Manuel Pinto de Sousa, na qualidade de cessionário do Bar-Restaurante da Piscina Municipal de Tarouca, solicitando a redução da renda mensal daquele estabelecimento, uma vez que o setor da restauração tem sido o mais afetado com a situação de pandemia que o País atravessa, estando a enfrentar muitas dificuldades para conseguir manter os postos de trabalho.

Presente ainda a informação da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve:

"CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E RESTAURANTE DA PISCINA MUNICIPAL DE TAROUCA

PEDIDO DE REDUÇÃO DA RENDA - PANDEMIA COVID-19

INFORMAÇÃO

Desde o início do mês de janeiro corrente e dando seguimento à renovação do Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, o Governo aprovou os decretos que regulamentam as medidas a adotar para os diferentes níveis de risco de transmissão do novo Coronavírus- Sars-Cov-19.

Por força desses diplomas, o bar-restaurant das Piscinas Municipais, cuja exploração foi contratada com Vitor Manuel Pinto de Sousa, em 08.02.2019, funcionou em horário reduzido e, desde o dia 15, apenas em regime de Take-Away.

No dia 15 de janeiro foram também encerradas ao público todas as instalações do Complexo Desportivo Municipal, em cumprimento do Decreto n° 6-D/2021, de 15.01. A respetiva reabertura depende da evolução da Pandemia do COVID-19, ainda imprevisível.

O atual cessionário da exploração solicitou, por carta datada de 05.01.2021, a redução do preço da renda mensal a pagar, atualmente no valor de € 406,50, a que acresce o IVA à taxa de 23%, perfazendo o valor total de € 500,00.

Estão em dívida as rendas referentes aos meses de novembro e dezembro de 2020.

A Lei n° 4-C/2020, de 06.04 estabelece um regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contrato de arrendamento urbano habitacional e não habitacional, no âmbito da pandemia COVID-19.

Em especial, no artigo 11°, determina-se o seguinte:

“Artigo 11.º

Suspensão, redução ou isenção de renda devidas a entidades públicas

1 – Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, as entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem, durante o período de vigência da presente lei, reduzir as rendas aos arrendatários que tenham, comprovadamente, uma quebra de rendimentos superior a 20 % face aos rendimentos do mês anterior ou do período homólogo do ano anterior, quando da mesma resulte uma taxa de esforço superior a 35 % relativamente à renda.

2 – O disposto no número anterior não se aplica àqueles que sejam beneficiários de regimes especiais de arrendamento habitacional ou de renda, como o arrendamento apoiado, a renda apoiada e a renda social.

3 – As entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem isentar do pagamento de renda os seus arrendatários que comprovem ter deixado de auferir quaisquer rendimentos após 1 de março de 2020.

4 – As entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem estabelecer moratórias aos seus arrendatários.”

O disposto na norma supra transcrita aplica-se às rendas que se vençam a partir do dia 1 de abril de 2020 e até ao dia 1 de julho de 2021 (n°2 do artigo 14° do citado diploma, na redação dada pela Lei n°17/2020, de 30.05).

Neste contexto, a Câmara Municipal poderá deliberar, no uso da competência prevista na alínea g) do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12.09 e ao abrigo do disposto no artigo 11° da citada Lei n° 4-C/2020, de 6.04, reduzir a renda do atual cessionário da exploração do bar restaurante das Piscinas Municipais, incluindo nos meses de novembro e de dezembro desde que tenha, comprovadamente, uma quebra de

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2021.01.21

rendimentos superior a 20 % face aos rendimentos do mês anterior ou do período homólogo do ano anterior, quando da mesma resulte uma taxa de esforço superior a 35 % relativamente à renda.

O requerente deverá fazer prova da sua situação económica, para esse efeito.

Deixo à consideração de V.Exa.

Tarouca, 18.01.2021

A Chefe de Divisão da DAF,

a) Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos"

O Senhor Presidente da Câmara propôs que a renda seja reduzida para o valor de € 300,00 (trezentos euros) até ao próximo mês de junho.

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias disse que concordava com a presente proposta desde que o requerente tenha efetuado prova da redução da faturação.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação e com fundamento na mesma, reduzir a renda do atual cessionário da exploração do bar restaurante das Piscinas Municipais, Vítor Manuel Pinto de Sousa para o montante de € 300,00 (trezentos euros), nos meses de novembro e dezembro de 2020 e de janeiro a junho de 2021, desde que tenha, comprovadamente, uma quebra de rendimentos superior a 20 % face aos rendimentos do mês anterior ou do período homólogo do ano anterior, quando da mesma resulte uma taxa de esforço superior a 35 % relativamente à renda, devendo para o efeito fazer prova da sua situação económica.

PONTO 4 - ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL EM 2021 - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL EM 2021

PROPOSTA

A orçamentação e gestão das despesas com pessoal deve ser efetuada anualmente de acordo com o disposto no artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº35/2014, de 20.06, que determina o seguinte:

1. O orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a) encargos relativos a remunerações;
- b) encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;
- c) encargos com alterações de posicionamento remuneratório;
- d) encargos relativos a prémios de desempenho (nº1).

2. Compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar, sem prejuízo do disposto no nº7 do artigo

156° da LTFP, pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos (n°2).

3. A decisão referida no número anterior é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo.

Sobre esta matéria, devem também ser consideradas as regras previstas no Decreto-Lei n° 209/2009, de 03.09, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (por força do disposto na alínea c) do n°1 e no n°3 do artigo 42° da Lei n°35/2014, de 20.06, que revoga a Lei n° 12-A/2008, de 27.02 e determina que todas as referências aos diplomas ora revogados entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP).

Assim, nos termos dos n°s 1 e 2 do artigo 5° do citado diploma, os orçamentos das autarquias locais preveem as verbas destinadas a suportar os encargos previstos no n° 1 do artigo 31° da LTFP, sendo da competência do órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados, e, ou;
- b) com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- c) com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos previstos na alínea c), o órgão executivo fixa, fundamentadamente, o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos.

Neste contexto, considerando:

1° o montante estimado das despesas a suportar, de acordo com a legislação em vigor, com remunerações certas e permanentes de todos os trabalhadores em funções públicas, ao serviço deste Município;

2° que em 2021 será concluído o processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores no biénio 2019-2020 e proceder-se-á à consequente aplicação das regras de alteração do posicionamento remuneratório, nos termos dos artigos 156° a 158° da LTFP;

3° continua em execução o Plano de Saneamento Financeiro aprovado em 2010 (ajustado em 2017), que prevê a não atribuição de prémios de desempenho,

PROPONHO a V. Excias que, em cumprimento do disposto nos n°s 2 e 3 do artigo 31° da LTFP e nos n°2 do artigo 5° e n°1 do artigo 13° do Decreto-Lei n° 209/2009, de 03.09, esta Câmara Municipal delibere fixar o seguinte montante máximo dos encargos relativos aos trabalhadores municipais, em 2021:

- a) encargos relativos a remunerações (rubrica D11): € 4 465 000,00;

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2021.01.21

b) encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado: € 120 000,00;

c) encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo: € 30 000;

d) alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, abrangendo todas as carreiras: € 100 000,00;

e) não afetação de verbas para alterações facultativas de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho.

Paços do Município, 18 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, em cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º da LTFP e nos n.º2 do artigo 5.º e n.º1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, fixar o seguinte montante máximo dos encargos relativos aos trabalhadores municipais, em 2021:

a) encargos relativos a remunerações (rubrica D11): € 4 465 000,00;

b) encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado: € 120 000,00;

c) encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo: € 30 000,00;

d) alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, abrangendo todas as carreiras: € 100 000,00;

e) não afetação de verbas para alterações facultativas de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 5 - COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - DECLARAÇÃO

Presente a declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve na íntegra:

"DECLARAÇÃO

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, 21.02, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17.03, declara-se que todos os compromissos plurianuais existentes a **31 de dezembro de 2020** se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais (aplicação informática do SNC-AP).

Envie-se à assembleia municipal e à câmara municipal e publicite-se no sítio da Internet do Município, juntando-se depois aos documentos de prestação de contas de 2020.

Paços do Município, 18 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira”

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade enviar a presente declaração à Assembleia Municipal, bem como proceder à respetiva publicitação nos termos legalmente previstos.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 6 - RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - DECLARAÇÃO

Presente a declaração, e respetivo anexo, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve na íntegra:

“DECLARAÇÃO

Para efeitos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 15º da Lei nº 8/2012, 21.02, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17.03, declara-se que todos os recebimentos em atraso (a mais de 90 dias) existentes a **31 de dezembro de 2020** são os identificados no Anexo à presente declaração, que contém 1 página, perfazendo o montante total de € **79 114,59**.

Envie-se à assembleia municipal e à câmara municipal e publicite-se no sítio da Internet do Município, juntando-se também aos documentos de prestação de contas de 2020, dos quais fazem parte integrante.

Paços do Município, 18 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira”

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade enviar a presente declaração à Assembleia Municipal, bem como proceder à respetiva publicitação nos termos legalmente previstos.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 7 - PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - DECLARAÇÃO

Presente a declaração, e respetivo anexo, emitida Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve na íntegra:

“DECLARAÇÃO

Para efeitos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 15º da Lei nº 8/2012, 21.02, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17.03, declara-se que todos os pagamentos em atraso existentes a **31 de dezembro de 2020** são os identificados no Anexo à presente declaração, que contém 25 páginas, perfazendo o montante total de **757.246,00 €**.

Envie-se à assembleia municipal e à câmara municipal e publicite-se no sítio da Internet do Município, juntando-se também aos documentos de prestação de contas de 2020, dos quais fazem parte integrante.

Paços do Município, 18 de janeiro de 2021

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2021.01.21

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade enviar a presente declaração à Assembleia Municipal, bem como proceder à respetiva publicitação nos termos legalmente previstos.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

Nesta altura, o **Senhor Presidente da Câmara**, por motivo de impedimento legal, retirou-se da reunião, passando a presidir o Senhor Vice-Presidente.

PONTO 8 - CONCURSO DE MONTRAS NATALÍCIAS - ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

Presente uma informação contendo os resultados do "Concurso Montras Natalícias" de 2020, verificando-se o seguinte: 1º classificado, "No conforto do seu Natal em Família", de Arcelino Cardoso da Costa, Lda; 2º classificado, "Decoração Magnífica", de Dina Maria Ribeiro Fernandes Oliveira "Corte e Decor" e 3º classificado, "A Família", de MAPEC - Cruz e Filhos, Lda.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a lista dos três primeiros classificados no "Concurso Montras Natalícias", e autorizar o pagamento dos seguintes prémios (alínea u) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09):

- **1º classificado** - "No conforto do seu Natal em Família", de Arcelino Cardoso da Costa, Lda - € 200,00 (duzentos euros);

- **2º classificado** - "Decoração Magnífica", de Dina Maria Ribeiro Fernandes Oliveira, estabelecimento comercial "Corte e Decor"- € 100,00 (cem euros);

- **3º classificado** - "A Família", de MAPEC - Cruz e Filhos, Lda - € 50,00 (cinquenta euros).

Terminada a discussão deste assunto, o Senhor Presidente regressou à reunião.

PONTO 9 - TAROUCA É NATAL COM O COMÉRCIO TRADICIONAL - INFORMAÇÃO SOBRE A ENTREGA DE VOUCHERS ATÉ 15.01.2021

Presente a informação do Senhor Vice-Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"INFORMAÇÃO

No âmbito da iniciativa **Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional**, promovido pela autarquia (ao abrigo do artigo 35.º-U do Decreto-Lei nº99/2020 de 22 de novembro), são atribuídos vouchers de 25€ por cada múltiplo de 100€ em compras realizadas, de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2020, no comércio tradicional do Concelho de Tarouca, que posteriormente poderão ser utilizados num dos restaurantes aderentes do Concelho de Tarouca.

Neste sentido, informa-se que até à presente data foram entregues os seguintes vouchers relativamente aos seguintes restaurantes localizados no concelho de Tarouca:

1) Restaurante Girassol, localizado na Av. Ordem de Cister, Lugar da Tapadinha, 3610-119 Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Maria da Graça Pereira de Almeida Matias, NIF 175 992 223:

- a. 16.12.2020 - 16 vouchers - valor de 400€
- b. 29.12.2020 - 34 vouchers - valor de 850€
- c. 04.01.2021 - 48 vouchers - valor de 1200€
- d. 14.01.2021 - 50 vouchers - valor de 1250€

2) Restaurante Cantinho dos Sabores, localizado na Rua do Sol Nascente n.º 148, Castanheiro do Ouro - Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Carina Filipa Sousa Pinto Bleco, NIF 240 346 580:

- a. 28.12.2020 - 16 vouchers - valor de 400€
- b. 06.01.2021 - 10 vouchers - valor de 250€
- c. 14.01.2021 - 11 vouchers - valor de 275€

3) Restaurante O Solar, localizado no Castanheiro do Ouro - Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Restaurante Snack Bar O Solar Hotelaria Lda, NIF 503 860 190:

- a. 04.01.2021 - 46 vouchers - valor de 1150€

4) Restaurante Casa da Eira, localizado em Gouviães - Ucanha, cujo nome da entidade contribuinte é Marla Sofia Salgueiro Neves de Jesus, NIF 227 212 452:

- a. 04.01.2021 - 12 vouchers - valor de 300€
- b. 13.01.2021 - 4 vouchers - valor de 100€

5) Restaurante 7.º Irmão, localizado na Av. Nova Dalvares nº32, 3610-013 Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Dina Duarte Unipessoal, Lda, NIF 514 807 539:

- a. 05.01.2021 - 17 vouchers - valor de 425€
- b. 18.01.2021 - 11 vouchers - valor de 275€

6) Quinta dos Padres Santos, localizado no Lugar dos Cubos - Eira Queimada, cujo nome da entidade contribuinte é Quinta dos Padres Santos - Turismo no Espaço Rural Lda, NIF 507 774 388:

- a. 06.01.2021 - 10 vouchers - valor de 250€

7) Restaurante Fonte da Cana, localizado em São João de Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Alcino Paiva Dias, NIF 168 527 162

- a. 11.01.2021 - 20 vouchers - valor de 500€

8) Restaurante das Piscinas, localizado em Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Vitor Manuel Pinto Sousa, NIF 211 631 370:

- a. 11.01.2021 - 40 vouchers - valor de 1000€

9) Restaurante Lumik, localizado em Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Maria Filomena Vieira da Costa Dias, NIF 204 743 494:

- a. 13.01.2021 - 40 vouchers - valor de 1000€

10) Restaurante Piscinas de Várzea da Serra, localizado em Várzea da Serra, cujo nome da entidade contribuinte é Nilza Maria da Silva Monteiro Rocha, NIF 103 384 650

- a. 13.01.2021 - 1 voucher - valor de 25€



Fl. 156

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

2021.01.21

Tarouca, 15 de janeiro de 2021

O Vice-Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar o pagamento dos mencionados *vouchers* no montante total de € 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta euros), assim distribuído pelos proprietários ou titulares da exploração dos seguintes restaurantes sítios no concelho:

- **Restaurante Girassol**, localizado na Av. Ordem de Cister, Lugar da Tapadinha, 3610-119 Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Maria da Graça Pereira de Almeida Matias, NIF 175 992 223:

- **Total:** 148 vouchers - 3.700,00€ (três mil e setecentos euros);

- **Restaurante Cantinho dos Sabores**, localizado na Rua do Sol Nascente n.º 148, Castanheiro do Ouro - Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Carina Filipa Sousa Pinto Bleco, NIF 240 346 580:

- **Total:** 37 vouchers - 925,00€ (novecentos e vinte e cinco euros);

- **Restaurante O Solar**, localizado no Castanheiro do Ouro - Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Restaurante Snack Bar O Solar Hotelaria Lda, NIF 503 860 190:

- **Total:** 46 vouchers - valor de 1150,00€ (mil e cento e cinquenta euros);

- **Restaurante Casa da Eira**, localizado em Gouviães - Ucanha, cujo nome da entidade contribuinte é Marla Sofia Salgueiro Neves de Jesus, NIF 227 212 452:

- **Total:** 16 vouchers - valor de 400€ (quatrocentos euros);

- **Restaurante 7.º Irmão**, localizado na Av. Nova Dalvaes nº32, 3610-013 Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Dina Duarte Unipessoal, Lda, NIF 514 807 539:

- **Total:** 28 vouchers - valor de 700,00€ (setecentos euros);

- **Quinta dos Padres Santos**, localizado no Lugar dos Cubos - Eira Queimada, cujo nome da entidade contribuinte é Quinta dos Padres Santos - Turismo no Espaço Rural Lda, NIF 507 774 388:

- **Total:** 10 vouchers - valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros);

- **Restaurante Fonte da Cana**, localizado em São João de Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Alcino Paiva Dias, NIF 168 527 162

- **Total:** - 20 vouchers - valor de 500,00€ (quinhentos euros);

- **Restaurante das Piscinas**, localizado em Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Vitor Manuel Pinto Sousa, NIF 211 631 370:

- **Total:** 40 vouchers - valor de 1000,00€ (mil euros);

- **Restaurante Lumik**, localizado em Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Maria Filomena Vieira da Costa Dias, NIF 204 743 494:

- **Total:** 40 vouchers - valor de 1000,00€ (mil euros);

- **Restaurante Piscinas de Várzea da Serra**, localizado em Várzea da Serra, cujo nome da entidade contribuinte é Nilza Maria da Silva Monteiro Rocha, NIF 103 384 650

- **Total:** 1 voucher - valor de 25€

PONTO 10 - AVERBAMENTO EM NOME DE JOSÉ JOAQUIM COUTO SORRILHA DA LICENÇA DE TÁXI N° 12/2003 POR MUDANÇA DE TITULAR - RATIFICAÇÃO

Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de averbamento da licença de táxi n° 12/2003 por mudança de titular, em nome de José Joaquim Couto Sorrilha.

PONTO 11 - EDIFÍCIO EM RUÍNA NA RUA DO OUTEIRO, EM TAROUCA- PROPRIEDADE DE OFÉLIA DOS SANTOS MASSA E JOÃO BATISTA MASSA JÚNIOR - AUTO DE VISTORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 89° DO RJUE - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA DE DECISÃO

EDIFÍCIO EM RUÍNA

RUA DO OUTEIRO - TAROUCA

OFÉLIA DOS SANTOS MASSA E JOÃO BATISTA MASSA JUNIOR

AUTO DE VISTORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 89° DO RJUE

Por despacho da Vereadora do Pelouro, proferido em 08/10/2020, foram notificados todos os titulares do imóvel identificados, sito em Rua do Outeiro- Tarouca, inscrito na matriz predial sob o artigo n° 74°, da realização da vistoria nos termos do artigo 90° do RJUE, da qual foi elaborado o presente AUTO DE VISTORIA.

Proponho à Câmara Municipal que aprecie e delibere sobre as medidas de tutela urbanística a adotar, nomeadamente no que se refere, à utilização e conservação do edificado, nos termos do artigo 89° do citado diploma, com fundamento no referido AUTO.

Tarauca, 18 de janeiro do 2021

O Presidente da Câmara

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Verifica-se que no auto de vistoria mencionado na proposta supratranscrita é proposto que o proprietário do imóvel seja notificado para, no prazo de trinta dias, tomar as seguintes providências:

- Proceder à limpeza e remoção do entulho existente no interior do imóvel;
- Proceder à limpeza da vegetação que está a impedir a circulação no arruamento;
- Proceder a remoção dos elementos de caixilharia soltas, ou ao devido encerramento/fecho das mesmas;
- Retirar todos os materiais resultantes da demolição e limpeza, bem como dar cumprimento às normas previstas para esse efeito;
- Proceder às obras de consolidação de todas as paredes exteriores ou em alternativa demolir todas as paredes e elementos que se encontrem instáveis e em estado de ruína.

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2021.01.21

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, com fundamento na mesma, ordenar a execução das obras determinadas pela comissão de vistoria, e atrás indicadas, nos termos dos artigos 89º e 90º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, no que se refere à utilização e conservação do edifício em ruína, sito na Rua do Outeiro, em Tarouca, freguesia da União das Freguesias de Tarouca e Dálvares, propriedade de Ofélia dos Santos Massa e João Batista Massa Júnior, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 74º, nos termos do artigo 89º do citado diploma.

Foi ainda deliberado por unanimidade o seguinte:

- a) tudo, para além do previsto no referido auto de vistoria, fica sujeito a controlo prévio, nos termos do artigo 4º do referido regime;
- b) caso os proprietários do edifício em ruína não cumpram a ordem de execução das referidas obras de conservação, a Câmara Municipal tomará posse administrativa do referido imóvel, nos termos do artigo 91º, para proceder à execução dos trabalhos necessários, sendo as respetivas despesas imputadas aos proprietários, conforme previsto nos artigos 107º e 108º do RJUE, na sua redação atual;
- c) prazo para início das obras: 30 dias, após a notificação;
prazo para execução das obras: 30 dias.

PONTO 12 - APOIOS CONCEDIDOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, COM VISTA À PROSECUÇÃO DE OBRAS E EVENTOS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO, BEM COMO ÀS FREGUESIAS - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente a seguinte informação do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias (alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09)

Período de 02.01.2020 a 31.12.2020

Informação nos termos do nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro:

❖ Fábrica da Igreja Paroquial de Salzedas
Total: € 12.300,00

Finalidade: Apoio em espécie (projeto de instalação de equipamentos elétricos), para o Mosteiro de Santa Maria de Salzedas.

Tarouca, 19 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar os apoios concedidos.

PONTO 13 - APOIOS CONCEDIDOS PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente a seguinte informação do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"Apoios concedidos para atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09)

Período de 02.01.2020 a 31.12.2020

Informação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

❖ **Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense**

Total: € 2.288,42

Finalidade: Apoio em espécie (material publicitário) para as atividades da Associação.

❖ **Sport Clube de Tarouca**

Total: € 202,21

Finalidade: Apoio em espécie (material publicitário) para as atividades da Associação.

Tarouca, 19 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar os apoios concedidos.

PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número treze, de vinte de janeiro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 238.547,85 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 237.977,77 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e setenta e sete euros e setenta e sete cêntimos). Foi tomado conhecimento.

PONTO 15 - CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE TAROUCA E LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE TAROUCA, PELO PERÍODO DE 3 ANOS (2018 A 2020)" - INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AOS TRABALHOS A MENOS

Presente a informação técnica emitida pelo Gabinete do Ambiente, que a seguir se transcreve:

"Informação

Serve o presente documento para informar acerca dos trabalhos a menos relativos ao contrato de "Aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos na área do Município de Tarouca e limpeza urbana na cidade de Tarouca, pelo período de 3 anos" no período compreendido entre o dia 1 de março de 2018 e 30 de dezembro de 2020.

Considerando o período acima referido temos um somatório de € 17.902,70 no que respeita a esses mesmos trabalhos.

Anexam-se as tabelas discriminadas por anos:

- Trabalhos a menos 2018;
- Trabalhos a menos 2019;



Fl. 158
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.01.21

- Trabalhos a menos 2020.
Deixo à consideração superior.
Tarouca, 30 de dezembro de 2020.

A Técnica do Ambiente,
a) Sandra Carvalho"

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo explicou que esta informação se refere a trabalhos que a empresa responsável pela recolha de resíduos nos últimos três anos não executou, pelo que vão ser descontados.

Discutido o assunto, e com fundamento na presente informação, foi deliberado por unanimidade aprovar os trabalhos a menos relativos ao contrato de "Aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos na área do Município de Tarouca e limpeza urbana na cidade de Tarouca, pelo período de 3 anos" no valor total de € 17.902,70, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

PONTO 16 - PERDAS EM INVENTÁRIOS - ÁGUA DE CONSUMO HUMANO - INFORMAÇÃO TÉCNICA

Presente a informação do Técnico Superior de Contabilidade, que a seguir se transcreve:

"INFORMAÇÃO

Perdas em inventários - Água de consumo humano

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, (SNC-AP), Decreto-Lei -192/2015, de 11 de setembro e subsequentes alterações, é constituído pelos subsistemas de contabilidade orçamental, de contabilidade financeira e de contabilidade de gestão.

A contabilidade orçamental visa permitir um registo pormenorizado do processo orçamental.

A contabilidade financeira, que tem por base as normas internacionais de contabilidade pública, também designadas por IPSAS, permite registar as transações e outros eventos que afetam a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa de uma determinada entidade.

A contabilidade de gestão permite avaliar o resultado das atividades e projetos que contribuem para a realização das políticas públicas e o cumprimento dos objetivos em termos de serviços a prestar aos cidadãos.

Os inventários (Classe 3 do SNC-AP) incluem mercadorias; matérias primas; subsidiárias e de consumo. No caso do Município, engloba todos os bens detidos para aplicação em obras, atividades e decorrente do exercício das suas funções e competências, que vulgarmente designamos como "stock".

O Município de Tarouca, no âmbito das suas competências de prestador do serviço público essencial de abastecimento de água, em baixa, adquiriu à sociedade "Águas do Norte, S.A.", no ano de 2020, água de consumo humano, para posterior venda aos consumidores.

Segundo a informação técnica anexa, verificam-se mensalmente, diferenças entre os valores faturados aos

consumidores e os valores de água efetivamente comprados à entidade gestora em alta.

Após análise criteriosa desta situação constatou-se que os valores abaixo discriminados reúnem condições para se proceder ao registo contabilístico de uma quebra anormal com registo na conta 684-perdas em inventários, de acordo com o parágrafo 41 da Norma de Contabilidade Pública 10 (§ 41, NCP 10).

Anexo informação dos serviços, mapas de apoios, e valores a considerar.

PE	Un	Quantidade	€
Dálvares	M3	21963	12.079,65€
Granja Nova	M3	5632	3.097,61€
Vila Chã da Beira	M3	3188	1.753,40€
Cravaz	M3	3095	1.702,25€
Mondim da Beira	M3	9729	5.350,95€
Poio	M3	18754	10.314,70€
Ucanha 2	M3	5758	3.166,90€
Almodafa	M3	915	503,24€
Meixedo	M3	6221	3.421,54€
Teixelo	M3	2877	1.582,36€
Várzea da Serra	M3	10973	6.035,14€
		Total	49.007,74€

Com fundamento no exposto, proponho que, no uso da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal reconheça que no ano 2020 se verificou uma quebra anormal de água para consumo humano, no valor de € 49 007,74, autorizando o respetivo abate. Deixo à consideração de V. Exa.

Tarouca, 28 de dezembro de 2020

O Técnico Superior de Contabilidade,

a) Edgar Filipe da Silva Dias"

O Senhor Vereador **José Damião Lopes Guedes de Melo** explicou que esta informação relativa às perdas de água tem vindo anualmente à reunião, tendo proposto que sejam adquiridos contadores para serem colocados nas várias instituições, edifícios e espaços públicos do Concelho, a fim de ser contabilizada como autoconsumo e não como perda, tal como acontece atualmente.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação e, com fundamento na mesma, reconhecer que no ano 2020 se verificou uma quebra anormal de água para consumo humano, no valor de € 49 007,74, autorizando o respetivo abate. Foi ainda deliberado por unanimidade, aprovar a aquisição dos contadores necessários para serem colocados nos locais de consumo em que se justifique contabilizar a água, de modo que não seja classificada como perda.

Nada mais havendo a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara** declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, **Ana Maria Gomes Borges**, Técnica Superior, a subscrevi.